EDITAL DE SELEÇÃO N° 09/2022 – NEDDIJ/UEPG

A Coordenadora do PROJETO DE EXTENSÃO NÚCLEO DE ESTUDOS E DEFESA DE DIREITOS DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE (NEDDIJ) da UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA – UEPG no município de Ponta Grossa-PR, **NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES**, considerando a **Portaria nº 011/2022-SETI/UGF** de 16 de agosto de 2022:

TORNA PÚBLICO o presente Edital de seleção de bolsistas para atuarem no Projeto NEDDIJ, da UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA/UEPG, no município de Ponta Grossa – Estado do Paraná.

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

Art. 1º. O presente edital tem como objetivo o preenchimento das seguintes vagas:
01 (uma) vaga para **Profissional Graduado em Direito; e**
01 (uma) vaga para **Estudante de Graduação** do **Curso de Serviço Social**.

I - Resumo das vagas a serem preenchidas:

Nº de vagas	Modalidade de Bolsa	Carga Horária	Valor da Bolsa
01	Profissional Graduado em Direito	40h semanais	R$ 2.500,00
01	Estudante de Graduação do Curso de Serviço Social	30h semanais	R$ 931,00

Art. 2º. Os Bolsistas aprovados e classificados para as vagas previstas neste Edital desempenharão suas funções presencialmente em horário de funcionamento do **NEDDIJ**, no endereço Av. Maria Rita Perpétuo da Cruz, 111, Oficinas (Núcleo de Prática Jurídica da UEPG, ao lado da Justiça do Trabalho) conforme a disponibilidade de vagas e horário de atuação, nos seguintes termos:

I - O Bolsista Profissional Graduado em Direito cumprirá carga horária diária de

08 (oito) horas e jornada semanal de 40 (quarenta) horas de atividades, recebendo bolsa no valor de **R$2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) mensais,** no período em que permanecerá vinculado ao projeto, conforme prazo que será estabelecido no Termo de Compromisso, sendo orientado e supervisionado pela Coordenadora e pelo Orientador do projeto da área do Direito.

II - O Bolsista Estudante de Graduação cumprirá carga horária diária de 06 (seis) horas e jornada semanal de 30 (trinta) horas de atividades, recebendo bolsa no valor de **R$ 931,00 (novecentos e trinta e um reais) mensais,** no período em que permanecerão vinculados ao projeto, conforme prazo que será estabelecido no Termo de Compromisso, sendo orientado pela Coordenadora do projeto e supervisionado, pela equipe de Profissionais Graduados de Nível Superior.

Art. 3º. Os Bolsistas aprovados e classificados para as vagas previstas neste Edital, não poderão ter qualquer outro vínculo empregatício ou receber qualquer outro tipo de bolsa.

Art. 4º. O **Profissional Graduado em Direito** desempenhará as atividades abaixo descritas, sob a supervisão e orientação da Coordenadora e do Orientador Jurídico do NEDDIJ:

I. Promover atendimentos à população oferecendo-lhes orientação jurídica, encaminhamentos às esferas jurídicas e administrativas, ajuizamento de ações, posicionamentos, acompanhamento de processos em todas as suas fases, tais como: analisar autos de processos judiciais e administrativos; elaborar peças jurídicas; participar de audiências judiciais, garantindo a proteção dos interesses de crianças e adolescentes em todas as áreas do Direito;

II. Intervir administrativa ou judicialmente na defesa dos direitos individuais e coletivos das crianças e dos adolescentes;

III. Prestar assistência jurídica gratuita a adolescentes a quem se atribua a prática de atos infracionais;

IV. Produzir, publicar e apresentar trabalhos de pesquisa, assim como estudos teóricos e práticos, visando a ampliação de conhecimentos na área de proteção e defesa de direitos da criança e do adolescente;

V. Colaborar em todos os atos que se fizerem necessários junto à Coordenação do NEDDIJ e à equipe multidisciplinar, para o seu bom desenvolvimento, inclusive na orientação dos Estudantes de Graduação.

Art. 5º. O Profissional Graduado em Direito deverá ter concluído sua graduação em Instituições de Ensino Superior do Estado do Paraná e firmará Termo de

Compromisso desde que:

I. Não tenha recebido bolsa SETI/UGF pelo período total de 03 (três) anos;
II. Não possua vínculo empregatício ou estejam recebendo qualquer tipo de bolsa à época em que firmar Termo de Compromisso com o NEDDIJ;
III. Possua habilitação para o exercício da advocacia, com inscrição ativa na OABPR e cadastro e assinatura em sistemas de processo judicial eletrônico (ex.: PROJUDI, PJE e outros);

Art. 6º. O **Bolsista Estudante de Graduação do Curso de Serviço Social** desenvolverá suas atividades na área de Serviço Social, sob a supervisão da Professora Orientadora e Coordenação do Projeto e da Profissional bolsista da área de Serviço Social, colaborando na realização das seguintes tarefas:

I. Acompanhamento das atividades realizadas pela assistente social tanto no atendimento direto aos usuários do Núcleo, quanto nas atividades externas realizadas junto às instituições que compõem o Sistema de Garantias de Direitos de Crianças e Adolescentes;
II. Realização de estudos teóricos e práticos, assim como, na produção, apresentação e publicação de trabalhos relacionados à área de atuação do NEDDIJ;
III. Atuação em grupo de estudos, projetos de pesquisa e organização de eventos;
IV. Praticar a interdisciplinaridade juntamente com as demais áreas de conhecimento presentes no NEDDIJ;
V. Colaborar com todas as atividades de natureza didático-pedagógica e administrativa, e em todos os atos que se fizerem necessários para o cumprimento dos objetivos do Núcleo.

Art. 7º. Poderão inscrever-se no **processo de seleção** à vaga **de Bolsista Estudante de Graduação de Serviço Social** os candidatos matriculados em curso de graduação oferecido por **Instituições Ensino Superior do Paraná**, **que estejam cursando entre o 2º (segundo) e 4º (quarto) ano de graduação**, desde que não mantenham vínculo empregatício ou recebam qualquer outro tipo de bolsa, e em contraturno do horário de aula.

Art. 8º. A inscrição deverá ser feita, exclusivamente, via Internet, devendo ser encaminhados todos os documentos exigidos neste edital através de e-mail com o assunto “Seleção - Edital - NEDDIJ-UEPG” para o endereço eletrônico lavoratti@yahoo.com.br, no período de 01/11/2022 até às 23h59min do dia 05/11/2022, sendo que os seguintes documentos devem ser primeiramente assinados e posteriormente digitalizados para serem enviados em formato PDF

I - Em caso de ausência de confirmação do recebimento do e-mail até o dia 06/11/2022 por parte da Comissão de Seleção, é de inteira responsabilidade do candidato entrar em contato, até o dia 07/11/2022, pelo telefone (42) 99316447 (WhatsApp) para a confirmação da inscrição.

II - Não haverá cobrança de taxas para a inscrição.

Art. 9º. São **documentos exigidos** para inscrição dos candidatos a **Bolsista Profissional Graduado**:

I - Preenchimento de requerimento de inscrição (Anexo I), anexando fotocópia de:

a. Comprovante de conclusão do curso de graduação ou equivalente, que ateste que o candidato estará apto a assumir a vaga na ocasião de sua convocação;

b. Histórico Escolar da Graduação;

c. Anexo III preenchido e pontuado pelo candidato, acompanhado dos documentos comprobatórios das atividades declaradas que **devem estar organizados de conformidade e na sequência dos itens integrantes do anexo:**

d. Cédula de Identidade;

II - 01 (uma) foto 3x4 recente- digitalizada

Parágrafo único – O diploma e a inscrição no Conselho/Órgão de Classe deverão ser apresentados por ocasião da assinatura do Termo de Compromisso.

Art. 10º. São **documentos exigidos** para inscrição dos candidatos a **Bolsista Estudante de Graduação**:

I - Preenchimento de requerimento de inscrição (Anexo I), anexando fotocópia de:

a. Cédula de Identidade;

b. Certidão, ou equivalente, da instituição de ensino em que está matriculado no curso de graduação;

c. Histórico Escolar;

d. Anexo IV preenchido e pontuado pelo candidato, acompanhado dos documentos comprobatórios das atividades

declaradas.

II - 01 (uma) foto 3x4 recente.

Será indeferida a inscrição com a falta de qualquer documento.

DO PROCESSO SELETIVO

Art. 11. O candidato participará de processo seletivo, que consistirá de duas fases:

I. Análise de Currículo, que valerá 6,0 (seis) pontos (Fase 1), classificatória; e
II. Entrevista pessoal, que valerá 4,0 (quatro) pontos (Fase 2), classificatória.

Art. 12. Na análise do currículo serão pontuadas as seguintes atividades, desde que devidamente comprovadas pelos documentos anexados:

I. Profissional Graduado em Direito:

a. Experiência profissional comprovada e recente, consistente em exercício da advocacia ou assessoria jurídica, nos últimos 18 (dezoito) meses (0,1 ponto para cada mês- até 1,5 pontos);
b. Experiência comprovada de atuação da área da infância e juventude ou da família, após a colação de grau (0,5 ponto para cada 06 meses-até 2,0 pontos);
c. Participação em eventos, congressos e projetos de ensino, pesquisa e extensão na área da infância e juventude (0,2 pontos por projeto ou evento-até 1,0 ponto);
d. Possuir pós-graduação e/ou cursar disciplinas em pós-graduação na área do Direito e/ou Ciências Sociais (0,5 pontos para cada disciplina- até 1,5 pontos).

II. Estudante de Graduação em Serviço Social:

a. Estágio acadêmico comprovado na área sociojurídica ou na área de serviço social (0,1 ponto por mês - até 1,0 ponto);
b. Estágio acadêmico comprovado na área da infância e juventude (0,5 pontos por mês - até 2,0 pontos);
c. Participação em eventos, congressos e projetos de ensino, extensão e pesquisa, na área sociojurídica ou do serviço social (0,1 por projeto ou evento - até 1,0 ponto);

d. Participação em eventos, congressos e projetos de ensino, extensão e pesquisa, na área da infância e juventude (0,2 por projeto ou evento - até 2,0 pontos).

Parágrafo primeiro. Os itens poderão pontuar apenas em uma das atividades, não sendo possível sobrepor pontuação.

Parágrafo segundo: A nota máxima ao currículo é de 6,0 (seis) pontos, não se computando eventuais títulos que excedam esta pontuação.

Art. 13. A entrevista estruturada consistirá em questionamentos técnicos a fim de demonstrar conhecimentos gerais dos temas abordados no NEDDIJ.

I. Para os candidatos à vaga para Profissional Graduado em Direito, serão abordados os seguintes temas:

Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069/90);
Direito Constitucional
Direito Penal– Parte Geral e Especial
Direito Processual Penal; Direito Civil
Direito Processual Civil
Sistema de Garantias de Direitos da Criança e do Adolescente vítima ou testemunha de violência (Lei nº 13.431, de 4 de abril de 2017);
Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (Lei nº 12.594/2012)
Lei 8.472/1993 (Organização da Política de Assistência Social)

II. Para os candidatos à vaga para Estudante de Graduação em Serviço Social serão abordados os seguintes temas:

Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069/90);
Sistema de Garantias de Direitos de Crianças e Adolescentes;
Sistema de Garantias de Direitos da Criança e do Adolescente vítima ou testemunha de violência (Lei nº 13.431, de 4 de abril de 2017);
Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (Lei nº 12.594/2012)
Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa do Direitos de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária;
O trabalho com crianças e adolescentes em situações de vulnerabilidades sociais;
O trabalho em equipe interdisciplinar e em rede intersetorial;

Art. 14. A entrevista será realizara em 09/11/2022 com início às 14 horas, sendo que será publicado o Edital com os horários de cada candidato.

Parágrafo único. A data da entrevista poderá ser alterada pela Coordenação, sendo que será informada através do email que o candidato utilizou para a realização da inscrição, sendo divulgado o edital pelo menos 2 dias úteis antes da data de sua realização.

Art. 15. Na **hipótese de igualdade/empate na nota final**, terá preferência, o candidato que: tiver maior idade; tiver maior tempo de graduação à época da sua inscrição; o candidato que tiver prestado serviço público eleitoral; o candidato que comprovar doação de sangue nos últimos 12 meses.

RESULTADOS

Art. 16. A **relação dos candidatos aprovados** será divulgada a partir do dia 15 de novembro no site da Universidade Estadual de Ponta Grossa (PROEX) no seguinte link https://www2.uepg.br/proex/editais/

RECURSOS

Art. 17. Não caberá recursos a esse Edital.

DIVULGAÇÃO DE RESULTADOS E CONVOCAÇÃO

Art. 18. Os candidatos aprovados deverão manifestar concordância com a convocação em até 3 dias corridos, e se apresentar na data e local designada no EDITAL de convocação.

Art. 19. O Termo de Compromisso firmado pelo candidato aprovado não gerará qualquer forma de relação empregatícia, sendo que sua vinculação ao NEDDIJ estará condicionada à liberação de recursos pela fonte financiadora (UGF e SETI), recebendo ajuda financeira para ressarcimento das despesas realizadas no desempenho das atividades sob a forma de bolsa.

I. O candidato aprovado somente será admitido se não mantiver vínculo empregatício ou não estiver recebendo qualquer outro tipo de bolsa.

II. A vinculação dos candidatos selecionados estará condicionada à liberação de recursos pela fonte financiadora e à existência de vagas.

Art. 20. O início das atividades, bem como o pagamento das bolsas estão condicionados à efetiva celebração do Termo de Cooperação entre a SETI e a Universidade Estadual de Ponta Grossa-UEPG, bem como a liberação dos

recursos financeiros.

Art. 21. As convocações e divulgações de resultados das etapas da seleção constarão em editais publicados no site da PROEX.

Art. 22. Integram o presente edital os seguintes anexos:

a. Anexo I- Cronograma;
b. Anexo II- Ficha de inscrição;
c. Anexo III– Tabela de pontuação de títulos- Profissional Graduado em Direito;
d. Anexo IV- Tabela de pontuação de títulos- Estudante de Graduação em Serviço Social

Art. 23. O cronograma estabelecido neste edital poderá ser alterado a critério da Coordenação do NEDDIJ.

Art. 24. Este edital terá validade de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado a critério da Coordenação do NEDDIJ.

Ponta Grossa, 01 de novembro de 2022.

Profa. Dra. CLEIDE LAVORATTI
Coordenadora do NEDDIJ
Universidade Estadual de Ponta Grossa

ANEXO I

Edital de Seleção NEDDIJ nº 09/2022

REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO Nº.

Nome_____

Candidato à vaga de:

( ) Profissional Graduado em Direito
Data da Colação de Grau: _____

( ) Estudante de Graduação em Serviço Social
Ano/período que está cursando: _____

Endereço Residencial: _____

_____

Complemento/Ponto de Referência: _____

Cidade/Estado: _____ CEP: _____

Telefone de contato: _____

Telefone de recado (nome - telefone): _____

E-mail: _____

Declaro que li e estou de acordo com as normas e exigências contidas no **Edital de Seleção NEDDIJ nº 09/2022.**

Ponta Grossa, _____ de novembro de 2022.

_____

Assinatura do candidato

ANEXO II

Edital de Seleção NEDDIJ nº 09/2022

DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO OU RECEBIME9TO DE QUALQUER TIPO DE BOLSA

Eu, _____,

Portador do R.G._____ e CPF _____,

declaro estar ciente e preencher os requisitos expostos nos itens 5.II e 6 (não possuir qualquer vínculo empregatício; Não receber qualquer tipo de bolsa), de acordo com o disposto no Edital de Seleção NEDDIJ 09/2022.

Por ser expressão da verdade, firmo o presente.

Ponta Grossa, ____ de novembro de 2022.

_____

Assinatura do candidato

ANEXO III

Edital de Seleção NEDDIJ nº 09/2022

CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO DO CURRÍCULO

Critério para avaliação do currículo Bolsista PROFISSIONAL GRADUADO EM DIREITO:

Critérios	**Quantidade** (Preencher)	**Pontuação** (Preencher)	**Pontuação conferida pela Comissão**
Experiência profissional comprovada e recente, consistente em exercício da advocacia ou assessoria jurídica, nos últimos 18 (dezoito) meses (0,1 ponto para cada mês- até 1,5 pontos);			
Experiência comprovada de atuação da área da infância e juventude ou da família, após a colação de grau (0,5 ponto para cada 06 meses-até 2,0 pontos);			
Participação em eventos, congressos e projetos de ensino, pesquisa e extensão na área da infância e juventude (0,2 pontos por projeto ou evento-até 1,0 ponto);			
Possuir pós-graduação e/ou cursar disciplinas em pós-graduação na área do Direito e/ou Ciências Sociais (0,5 pontos para cada disciplina- até 1,5 pontos).			
TOTAL			

Nome do Candidato: _____

ANEXO IV

Edital de Seleção NEDDIJ nº 09/2022

CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO DO CURRÍCULO

Critério para avaliação do currículo do Bolsista ESTUDANTE DE SERVIÇO SOCIAL:

Critérios	**Quantidade** (Preencher)	**Pontuação** (Preencher)	**Pontuação conferida pela Comissão**
Estágio acadêmico comprovado na área sociojurídica ou na área de serviço social (0,1 ponto por mês - até 1,0 ponto)			
Estágio acadêmico comprovado na área da infância e juventude (0,5 pontos por mês - até 2,0 pontos);			
Participação em eventos, congressos e projetos de ensino, extensão e pesquisa, na área sociojurídica ou do serviço social (0,1 por projeto ou evento - até 1,0 ponto)			
Participação em eventos, congressos e projetos de ensino, extensão e pesquisa, na área da infância e juventude (0,2 por projeto ou evento - até 2,0 pontos).			
TOTAL			

Nome do Candidato: _____

ANEXO V

Edital de Seleção NEDDIJ nº 09/2022

CRONOGRAMA PRELIMINAR

FASE	DATA	HORÁRIO	LOCAL/MEIO
PERÍODO DE INSCRIÇÕES	01/11/2022 a 05/11/2022	Até as 23:59h	e-mail para as inscrições:
HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES	07/11/2022	Publicação de Edital após as 17h	Sítio eletrônico PROEX
ENTREVISTAS	09/11/2022	A partir das 14h	A ser determinado em edital
RESULTADO FINAL	A partir de 18/11/2022	Publicação de Edital após as 17h	Sítio eletrônico PROEX

* Eventual alteração no presente cronograma será divulgada através de novo edital.